



## 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 1012443-10.2022.8.26.0320

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Henrique Stahlberg Natal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANDRESA FERREIRA DA SILVA, Brasileira, CPF 42063017867, com endereço à Rua Paulo Georgette, 330, Jardim Ibirapuera, CEP 13481-071, Limeira - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Embrakon Administradora de Consórcio Ltda, alegando em síntese: O executado aderiu ao Grupo/cota 0688/354, para aquisição de um consórcio com prazo de duração de 60 (sessenta) meses. O executado foi contemplado, adquirindo a carta de crédito para a aquisição de um automóvel, conforme descrição no contrato (doc.anexo). Ocorre que a requerida deixou de honrar com suas obrigações de pagamento, ocasionando assim, o vencimento antecipado de todas as prestações. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito no prazo de três (03) dias ou apresente embargos no prazo de quinze (15) dias. Não havendo manifestação, será nomeado curador especial ao executado. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 13 de setembro de 2024.

## LOUVEIRA

### 1ª Vara

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE DOIS MOLEQUES APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. E ONIPLA USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA.-ME, PROCESSO Nº 1001470-77.2022.8.26.0681, DO BEM ARRECADADO E AVALIADO, E DE INTIMAÇÃO DA(S) FALIDA(S) E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DOS(AS) CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NAS PESSOAS DE SEUS PROCURADORES, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DOS BENS, ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS.

A MM.ª Juíza de Direito da Vara Única, do Foro de Louveira, Estado de São Paulo, Dra. Camila Corbucci Monti Manzano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os AUTOS nº 1001470-77.2022.8.26.0681, DA FALÊNCIA DE DOIS MOLEQUES APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ sob nº 65.825.820/0001-68 E ONIPLA USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA.-ME, CNPJ sob nº 08.831.021/0001-60, tendo sido designada a venda do bem arrecadado nos autos, abaixo descrito, através de alienação judicial, sendo os lanços captados de forma eletrônica, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras aplicáveis de Direito Privado, em especial da Lei 11.101/2005 (ou LREF), com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), Normas da Corregedoria Geral da Justiça e do Conselho Superior de Magistratura do TJ/SP DO LEILÃO A Alienação ocorrerá através de Leilão Público na MODALIDADE ONLINE exclusivamente pelo website [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), sendo realizado em 03 (três) etapas, 1ª, 2ª e 3ª chamadas. - A 1ª CHAMADA se inicia no dia 07/11/2024 às 11h30min., para a recepção de lances online, ENCERRANDO-SE no dia 12/11/2024 às 11h30, oportunidade em que o bem será vendido pelo valor de 100% (cem por cento) da avaliação homologada e atualizada com base na TABELA FIPE, nos termos da decisão de fls. 1.097. Caso não haja licitantes na 1ª chamada, seguirá sem interrupção o leilão, encerrando-se com a 2ª CHAMADA no dia 26/11/2024, às 11h30, admitindo-se lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação com base na TABELA FIPE atualizada. Ainda não havendo licitantes na 2ª chamada, seguirá sem interrupção o leilão, encerrando-se com a 3ª CHAMADA no dia 10/12/2024 às 11h30, onde serão aceitos lances por qualquer preço/MELHOR OFERTA, nos termos do Art. 142, § 3º-A, III da Lei 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020. Leiloeira Oficial nomeada nos autos, Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, Auxiliar da Justiça, com status ativo, estabelecida comercialmente na Rua Laura, 138, Centro, Santo André/SP. Tel.: (11) 4425-7652 / 4426-5064 / 2988-6929, e-mail: [juridico@lanceja.com.br](mailto:juridico@lanceja.com.br). Considerar Horário de Brasília/DF. - DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: (I) A documentação necessária para participar da hasta será: (a) Pessoa Física: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; (b) Pessoa Jurídica: Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao tipo de PJ; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; (c) Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital; (II) (1) Além da documentação supramencionada, se faz necessário: (a) o cadastro prévio no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), como também solicitar a habilitação para o referido leilão; (b) O PEDIDO DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL ANTERECEDENTE A CADA CHAMADA/INÍCIO DO LEILÃO, ATÉ as 17h00min.(horário comercial), ficando sua aprovação condicionada aos documentos necessários, aceitando todas as condições elencadas no Edital de leilão, não podendo alegar desconhecimento do real estado e condições dos bens levados a leilão; (III) O cadastramento/habilitação, implicará na aceitação da integralidade das condições dispostas no Edital de Leilão e regras contidas no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br). O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha, respondendo civil e criminalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados, com a observância das condições contidas no edital de leilão; (IV) A Leiloeira e a plataforma [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/ pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão; (V) O Arrematante declara que: (a) conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente, todos os bens levados a leilão aceitando adquiri-los nos termos deste Edital de Leilão no estado e condições em que se encontram, objeto da arrematação; (b) assume a responsabilidade pela obtenção de



licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto aos bens objeto da arrematação; (c) assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência dos bens arrematados; (d) que o Lance realizado no contexto da Hasta objeto deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao Proponente; (e) que o Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição dos bens, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação; - DA VISITAÇÃO: (I) Os interessados terão o ônus de examinar os bens, antes da realização da Hasta, e inteirar-se de suas condições, não se admitindo nenhuma reclamação posterior; As visitas deverão ser agendadas junto a LEILOEIRA, enviando, para tanto, solicitação de visita através do e-mail: [visitacao@lanceja.com.br](mailto:visitacao@lanceja.com.br), com o assunto VISITAÇÃO DOIS MOLEQUES, oportunidade que será verificado se o cadastro no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) está devidamente efetuado, não sendo liberada a visitação se não houver o cadastro prévio no site. É necessário efetuar o envio das suas informações pessoais (nome, RG, CPF e telefone de contato). É OBRIGATÓRIO que o interessado esteja devidamente cadastrado no site [lanceja.com.br](http://lanceja.com.br) e ter enviado toda a documentação exigida neste Edital de Leilão. Somente após estes procedimentos será franqueada a liberação para a visita. No local da visitação será exigida a identificação do interessado cadastrado. - DOS LANÇOS Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, os participantes e/ou usuários são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is). - DOS BENS: Será levado a leilão o VEÍCULO abaixo discriminado, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP, a saber: LOTE ÚNICO VEÍCULO FIAT/STRADA FIRE FLEX, ANO/MODELO 2010/2011, TIPO: CAMINHONETE, COR: PRETO, PLACA: ERL7548, ORIGEM DE EMPLACAMENTO: SÃO PAULO, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI Nº: 9BD27803MB7296299, RENAVAL Nº: 00227881214, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: Regular (conforme Laudo de Avaliação fls. 1.072/1.082), com direito à documentação, no estado em que se encontra, Custo de Remoção e Transporte por Conta do Arrematante. MOTOR Nº: 310A20119649192; PROPRIETÁRIA: ONIPLA USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA ME. RESTRIÇÃO JUDICIAL: BLOQUEIO JUDICIAL RENAJUD; OBSERVAÇÃO: Através de Pesquisa realizada no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constam débitos vinculados ao veículo de licenciamento, mutas e IPVA. Sem ônus ao arrematante, que o receberá livre de débitos. OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO LAUDO DE AVALIAÇÃO HOMOLOGADO: a) Relata o avaliador que o veículo avaliado está aparentemente em Regular estado de conservação, com pneus desgastados e o número do chassi e motor coletados estão legíveis; b) Relata também que não foi possível verificar o funcionamento do veículo, podendo haver vícios ocultos. Com direito à documentação, no estado em que se encontra, Custo de Remoção e Transporte por Conta do Arrematante. OBSERVAÇÃO: Quaisquer reparos, regularizações, laudos, marcações, baixas permanentes, entre outras necessárias por conta exclusiva do arrematante. Venda Ad Corpus, no estado em que se encontra, sem garantia. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 32.687,00 (trinta e dois mil seiscientos e oitenta e sete reais), outubro/2024 pela Tabela Fipe. - DO(S) PAGAMENTO(S) DA ARREMATAÇÃO: O(s) bem(ns) poderá(ão) ser vendido(s) à vista ou parcelado, sendo o pagamento integral ou da entrada/sinal, em ATÉ 01 (um) dia útil subsequente DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO, INDEPENDENTEMENTE DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL. I - PAGAMENTO À VISTA: o arrematante terá o prazo de até 01 (um) dia útil, subsequente ao encerramento do leilão, para realizar o depósito judicial atualizado da arrematação, através de recolhimento de guia judicial em favor dos autos do processo. II - PAGAMENTO A PRAZO: Conforme r. decisão de fls. 1.090/1.091, o interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá efetuar depósito de 25% de entrada e o parcelamento restante em até 03 (três) vezes, desde que, prévia e devidamente, cadastrado e habilitado no website ([www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)), deverá apresentar, por escrito anteriormente ao encerramento do leilão (endereçado ao e-mail [juridico@lanceja.com.br](mailto:juridico@lanceja.com.br)), proposta de parcelamento do bem nos termos do Art. 895 I, II, § 1º, 2º, 4º e 6º do CPC, correção pela Tabela Prática do TJ/SP, indicação de caução idônea, na própria proposta de parcelamento, além dos demais requisitos do artigo supracitado. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, § 4º CPC). O arrematante terá o prazo de até 01 (um) dia útil, subsequente ao encerramento do leilão para efetuar o pagamento do sinal/ entrada proveniente da arrematação. III Caso não haja manifestação escrita sobre o interesse de parcelamento ANTECIPADAMENTE AO ENCERRAMENTO DO LEILÃO, será considerado para todos os efeitos PAGAMENTO À VISTA. IV - O envio da proposta de parcelamento, não exige o proponente de lançar no leilão de forma online pelo site. Os lances devem ser ofertados de forma online pelo site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br). V - Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa do leilão para a formalização da arrematação, e assim por diante. Neste caso, haverá penalidade ao arrematante inadimplente, conforme estipulado neste Edital sem prejuízo das sanções elencadas na Legislação em Vigor. - COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, em até 01 (um) dia útil subsequente ao dia do encerramento do leilão, através de depósito direto em conta corrente a ser indicada pela leiloeira por e-mail, à vista, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, comissão não está incluída no valor do lanço, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias à vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas de qualquer natureza, inclusive tributárias. OBSERVAÇÃO: Conforme r. decisão de fls. 1090/1091, tratando-se de pagamento parcelado a comissão devida será retida e paga proporcionalmente, à medida que as parcelas forem sendo adimplidas. - DAS IMPUGNAÇÕES/PENALIDADES: (I) Nos termos do Art. 143, caput da LRF, ficam cientes os interessados de que poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pela(s) devedora(s) ou pelo Ministério Público, terceiros no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo fixado neste artigo, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas neste edital; (II) Nos termos do Art. 143, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da LRF, as impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do bem, respeitadas os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. A proposta se homologada pelo MM. Juízo, vincula o impugnante ou terceiro ofertante como se arrematante for sendo devida a comissão da leiloeira, no importe de 5% (cinco por cento) do valor da oferta homologada. (III) A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da Justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e as penas previstas na Legislação em vigor. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: (1) O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, livre de débitos até a data da arrematação e, declara que tem pleno conhecimento de suas condições e instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício oculto ou não ou quaisquer defeitos decorrentes de uso, a qualquer título e tempo, assumindo total responsabilidade, ainda que por eventual divergência descritiva entre o constante no edital de leilão e nos laudos de avaliação encartados nos autos; (2) Fica por conta do arrematante todas as providências necessárias para retirada à transferência do bem, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor e nos prazos específicos no edital de leilão, devendo providenciar a desmontagem, remoção, carregamento e transporte do(s) bem (ns) arrematados; (3) Não sendo efetuado



o depósito da oferta, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lançamentos imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação. O não pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, sujeitará o arrematante a anulação da arrematação e as demais sanções previstas na legislação em vigor (Art. 897, 903 § 6º e Art. 358 do C. Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor). A Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança da comissão, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação que poderá ser sofrida pelo arrematante desistente para os custos com estadia e remoção; (4) O próprio arrematante deverá providenciar diretamente junto ao MM. Juízo todos os trâmites para a emissão do Ofício de Baixas de Débitos e da expedição Carta de Arrematação mediante recolhimento do valor correspondente, quando da homologação da arrematação. Será entregue ao arrematante a Ordem de Entrega do Bem pelo Administrador Judicial, que lhe dará direito a retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da liberação da entrega da Ordem de Entrega dos Bens. Após este período estará sujeito a multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) paga ao pátio para os custos de estadia e após 30 (trinta) dias, será noticiado ao MM. Juízo o ocorrido, sob pena de perder direito ao(s) bem(ns) e aos valores já pagos; (5) A partir da homologação da arrematação, o arrematante fica responsável pela guarda dos bens; (6) QUANTO AO VEÍCULO: a) Quaisquer regularizações no ato da transferência de qualquer VEÍCULO, inclusive por baixa de gravames, restrições administrativas e judiciais, regularização de número de motor no BIN/ REVAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de nº nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, baixa permanente no caso de veículo em fim de vida útil - sem documentação (sucata), demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias serão de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE (toda regularização e os custos), isentando a MASSA FALIDA, LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL. O veículo pode não possuir chave e/ou manual, sendo que o arrematante não terá direito a nenhum ressarcimento, salientando que o veículo é vendido no estado que se encontra, sem garantia e direito a reclamação; b) O ARREMATANTE reconhece que o veículo em questão está sendo vendido no estado e conservação em que se encontra, sem garantia, inclusive quanto a motor e câmbio, originais ou não, isentando a MASSA FALIDA, LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL por quaisquer defeitos, danos, vícios aparentes e ocultos, de fácil ou difícil constatação, inclusive avarias de qualquer monta, não podendo cobrar a MASSA FALIDA, LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL por consertos de qualquer natureza, que o veículo possa ter sofrido e/ou poderá sofrer para seu funcionamento; c) O ARREMATANTE já fica ciente que o(s) veículo(s) deste LEILÃO são de conhecimento público, se houver alguma empresa privada que apontar a informação Leilão em algum tipo de Banco de Dados privado e/ou público a MASSA FALIDA, LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL NÃO são responsáveis por alimentar o referido Banco de Dados, portanto não se responsabilizam pela exclusão, se houver algum tipo de restrição a venda não será cancelada, os únicos responsáveis por tais informações são empresas particulares especializadas neste tipo de Banco de Dados e, se houver interesse, a exclusão destas informações serão de TOTAL responsabilidade do ARREMATANTE; (07) OS BENS SERÃO ENTREGUES LIVRES DE ÔNUS, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA FALIDA, INCLUSIVE AS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, exceto se o arrematante for (I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da LRF; (08) Não será aceita proposta nos autos antes, durante ou após o leilão, ou por qualquer outro modo fora das regras previstas neste Edital. Sendo assim, não sendo ofertado(s) lance(s) nas condições previstas neste edital, fica tão somente a leiloeira autorizada a receber oferta(s) em condições diversas das estipuladas neste edital ao término/encerramento da 3ª chamada do leilão, hipótese em que a melhor proposta ofertada será acolhida pela leiloeira e levada a apreciação do MM. Juízo Competente. Para tanto, o proponente deverá efetuar a caução no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta ofertada, no ato, a vista, através de recolhimento de guia de depósito judicial, em favor dos autos, para assim poder ser levada a apreciação do MM. Juízo Competente, cabendo desta forma ao MM. Juízo avaliar se a proposta é, ou não, conveniente. A proposta ofertada se aceita, vincula o ofertante como arrematante do bem que deverá se enquadrar em todas as regras e prazos contidos no Edital de Leilão. No caso de não aceitação da proposta pelo MM. Juízo o proponente, somente neste caso, fará jus ao levantamento do valor caucionado. Não sendo efetuado o depósito do restante da oferta vencedora e homologada, o valor caucionado não será restituído ao ofertante e a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, que adotará as medidas cabíveis quanto a inadimplência/desistência, informando também as demais propostas ofertadas, imediatamente anteriores para que sejam submetidas à apreciação (09) Todas as regras e condições do referido leilão estão disponíveis no Portal [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br); (10) Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação. Ficam intimados por este Edital a(s) Falida(s) e Seus Representantes Legais, Cônjuges se Casados(as) forem, o Ministério Público, As Fazendas Nacional, Estadual e Municipal nas Pessoas de seus Procuradores, a Administradora Judicial, os Credores Habilitados, Eventuais Ocupantes e/ou Possuidores dos Bens, Advogados e Demais Interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal/eletrônica. E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado na forma da lei e no portal eletrônico [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), conforme previsto no Art. 887 § 2º, do CPC e afixado em lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Louveira, aos 15 de outubro de 2024.

## MARACÁI

COMARCA DE MARACÁI  
COMARCA DE MARACÁI

Juiz de Direito Corregedor Permanente Doutor ZANDER BARBOSA DALCIN. Expediente de Controle de Correição Periódica Ordinária. Comarca de Maracáí. PORTARIA Nº 005/2024. O Doutor ZANDER BARBOSA DALCIN, MM Juiz de Direito da Corregedoria Permanente da Comarca de Maracáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o contido no artigo 5º e seguintes, Capítulo II, do Provimento 50/1989 e 30/2013 ? Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a competência das Correições periódicas; R E S O L V E : Art. 1º Haverá correição ordinária nas unidades sob sua jurisdição conforme segue: I ? No dia 26 de novembro de 2024: a partir das 13:30 horas, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Maracáí; No Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Maracáí. II ? No dia 27 de novembro de 2024: a partir das 13:30 horas, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Cruzália; Cartório de Registro das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pedrinhas Paulista; III ? No dia 28 de novembro de 2024: a partir das 13:30 horas, Cartório do Ofício Judicial de Maracáí. Juizado Especial Cível e Criminal de Maracáí; CEJUSC de Maracáí; Seção de Administração Geral do Fórum de Maracáí. Art. 2º Na oportunidade o MMº Juiz de Direito Corregedor Permanente



receberá, verbalmente ou por escrito, quaisquer informações ou reclamações quanto aos serviços das unidades, onde presentes estarão seus respectivos funcionários ou servidores, os quais, dessa forma, ficam convocados para comparecimento nos dias acima mencionados, respectivamente, com exceção daqueles regularmente afastados. Art. 3º Publique-se e registre-se como ?Expediente de Controle de Correição Periódica Ordinária?, pela Seção da Corregedoria Permanente da Administração Geral do Fórum, remetendo-se através de ofício a cada interessado, cópia da presente portaria que deverá ser afixada em lugar visível ao público nas unidades. É desnecessária a remessa de cópia da Portaria à Corregedoria Geral da Justiça, diante dos termos do Comunicado nº 868/2007. C U M P R A - S E, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Maracá, 14 de outubro de 2024. ZANDER BARBOSA DALCIN, JUIZ DE DIREITO CORREGEDOR PERMANENTE.

## MARÍLIA

---

### 1ª Vara Cível

---

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 1017409-46.2019.8.26.0344

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Jacqueline Bredariol de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) RITA DE CASSIA FERRAREZE FEITOSA, Brasileira, RG 9.882.688-8, CPF 119.888.018-00, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Celso Oliveira Freire, Ivan Carlos Freire Nunes e Jânio Milton Freire, alegando em síntese que, por meio de um ?nstrumento particular de compromisso de compra e venda de imóvel rural celebrado em caráter irrevogável e irretroatável? firmado em 02/04/2001, adquiriram dos requeridos Rita de Cassia Ferrareze Feitosa e Celso Feitosa, por R\$ 10.000,00, uma propriedade rural denominada FAZENDA URUPÁ, com uma área de 36,15 hectares, equivalente a 15 alqueires, que seria destacada de área maior de terras de 314,60 has, compreendendo o lote nº 03 da Fazenda Urupá, Município Ribas do Rio Pardo-MS, imóvel esse objeto da matrícula nº 6513, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS. Porém, em 2008, os requeridos foram interpelados em uma ação de usucapião promovida por João Luis Benatti e Lúcia Feitosa Benatti (que atualmente tramita em fase de cumprimento de sentença na Vara Única da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, sob o nº 0000644-29.2008.8.12.0041). João e Lúcia informaram que eram os legítimos possuidores de 15 alqueires ou 36,3 hectares paulistas da Fazenda Urupá, registrada na Matrícula 6513 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS (exatamente a mesma adquirida pelos requerentes), acrescentando ainda que aduziram que a posse da área teve início em 26/02/1993, por força de uma declaração emitida pelo Requerido Celso Feitosa. Assim, diante do prejuízo sofrido pelos requerentes, que adquiriram de boa-fé um imóvel que já havia sido vendido anteriormente a terceiros, não restou outra alternativa senão a propositura da presente ação requerendo a indenização de R\$ 363.000,00. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo de 20 dias do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 17 de setembro de 2024.

### 3ª Vara Cível

---

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 1020242-66.2021.8.26.0344

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr. LUIS CESAR BERTONCINI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a LUIZ FERNANDO CORTES FILHO, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Cooperativa de Crédito Credicitrus, alegando em síntese: Que é credora do requerido da quantia de R\$73.168,46, atualizado até dezembro 2021, referente cédula de crédito bancário nº 5669109 emitida em 01/10/2020 no valor de R\$50.000,00 com vencimento em 30/09/2021. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta para que, no prazo de 3 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$73.168,46, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito. Caso os executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § do CPC). Prazo para embargos: 15 dias. Os prazos fluirão após o decurso do prazo do presente edital. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 17 de setembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 1015826-55.2021.8.26.0344

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr. LUIS CESAR BERTONCINI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a FERNANDO TADEU RONDON, CNPJ 10.617.946/0001-55, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de G.t Felix & Cia Ltda, alegando em síntese: Que é credor do executado da quantia atualizada até mês 10/21 de R\$3.916,97, referente 5 cheques emitidos pelo requerente conta corrente 13.02102-5, ag. 0826, Banco Santander, cheque 0739 de R\$954,00, cheque 0742 de R\$487,02, cheque nº 0746 de R\$954,00, cheque nº0747 de R\$954,00, cheque nº 0750 de R\$467,61, total de R\$3.816,63. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua